



**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA  
ARES CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO - CAALEX**

Brasília, DF, em 8 de janeiro de 2021.

**CIRCULAR 001G/2021**

Assunto: Utilização da choupana e das churrasqueiras

**1 – PROPÓSITO**

Estabelecer normas e procedimentos para a utilização da choupana e das churrasqueiras.

**2 – NORMAS E PROCEDIMENTOS**

2.1 - A utilização de choupana e das churrasqueiras é destinada, precipuamente, aos sócios, seus dependentes e seus convidados. Eventualmente, a utilização da choupana e das churrasqueiras poderá ser destinada aos não sócios e seus convidados, bem como às festividades e comemorações das OM sediadas em Brasília e de entidades particulares, quando autorizado.

2.2 - A locação de choupana e de churrasqueiras será formalizada na secretaria do Clube, e o responsável pela locação deverá tomar conhecimento prévio desta Circular.

2.3 - Não haverá qualquer tolerância com relação aos horários de funcionamento de choupana e/ou das churrasqueiras. O horário de funcionamento das churrasqueiras é de 9:00hs às 17:45hs, tendo como limite para o término das atividades nessas duas facilidades o horário de 18hs. Somente os eventos organizados pelo Clube estarão respaldados para a utilização das churrasqueiras e/ou choupana no período após às 18hs. Conforme previsto na Circular que regula “preços e taxas”, a partir das 18hs, se estes ambientes não forem plenamente desocupados pelos usuários, sob controle do Diretor de Dia, será cobrado um adicional de R\$ 5,00 por pessoa relacionada no contrato de aluguel de churrasqueira ou de choupana (modelo em Anexo), a ser pago em até cinco dias úteis, subsequentes ao recebimento do boleto ou documento correspondente a esse adicional, a ser encaminhado pela secretaria do CAALEX.

2.4 - O sócio só está autorizado a alocar choupana e/ou churrasqueiras para si próprio, para seu cônjuge ou companheiro (a) ou para os seus demais dependentes diretos. A sublocação para terceiros, destinada à realização de eventos de qualquer natureza, deixará o sócio sujeito à penalidade, de acordo com o Regimento Interno do Abrigo do Marinheiro em Brasília. Entender-se-á como eventos de qualquer natureza destinados a terceiros aqueles relacionados: às pessoas físicas ou jurídicas não sócias ou a entidades às quais os sócios ou dependentes sejam filiados ou não como membro integrante; e às confraternizações ou concentrações de convidados que tenham como finalidade o uso fruto decorrente de outras instalações e espaços existentes no clube (como exemplo o campo de futebol).

2.5 - O sócio (militar ou civil) responsável pelo aluguel da choupana ou da(s) churrasqueira(s) deverá estar presente no Clube durante todo o evento, desde a chegada do primeiro convidado até que o último se tenha retirado. Uma vez expirado o horário o sócio responsável pela locação poderá ser responsabilizado pela transgressão das normas, com respaldo no Regimento Interno. O associado que alugou as instalações permanece responsável por elas e pelas atitudes de seus convidados durante todo o período de ocupação. Cinco (5) minutos após o término de horário de funcionamento, o Diretor de Dia está autorizado a interromper o fornecimento de energia elétrica e de água, e informar sobre a aplicação do valor adicional a ser cobrado, conforme estabelecido no item 2.3 desta Circular.

(continuação da Circular nº 001G/2021 - CAALEX, de 8 de janeiro de 2021.....)

2.6 - No caso de se configurar desrespeito às Normas do Clube ou qualquer outra manifestação ou atitude inconveniente em relação aos membros da diretoria e/ou funcionários, será formalizado relatório detalhado dirigido à Subgerência Administrativa e Financeira - Norte, via Presidente do CAALEX, contendo graduações (se militar), nomes dos envolvidos e OM que servem (se da ativa ou TTC). O Relatório ensejará a aplicação de penalidade aos associados envolvidos, em consonância com o previsto no Regimento Interno. Esta ação não impedirá que o relatório seja enviado para o Comandante do 7º Distrito Naval, via Diretor Departamental do Abrigo do Marinheiro em Brasília, para que sejam tomadas as medidas disciplinares cabíveis, quando for o caso. Independentemente da comunicação oficial à Marinha, aqui tratada, os Diretores envolvidos, ou os que se sintam no dever ou na obrigação de emitir Partes de Ocorrências ou Representações, poderão usar das prerrogativas a que fazem jus. No caso de ocorrência de agressões físicas ou outros tipos de delitos, o Diretor de Dia deverá acionar a autoridade policial competente para vir ao CAALEX.

2.7 - Ao alugar uma churrasqueira o **sócio titular** terá direito ao número de convidados sem ônus, estabelecido na Circular específica de “preços e taxas”, enquanto os demais pagarão uma taxa como convidados excedentes. O número máximo de participantes, no entanto, não deverá ultrapassar o de 25 pessoas. Os preços dos alugueis, bem como da taxa de convidado excedente também constam da Circular específica de “preços e taxas”. **É vedado o aluguel das churrasqueiras pelos dependentes de sócios, à exceção dos cônjuges e/ou companheiros (as).**

2.8 - O aluguel é limitado a apenas 1 (uma) churrasqueira. O sócio também poderá formalizar o aluguel de choupana desde que esta esteja contígua a uma das churrasqueiras alugadas. Caso o sócio decida pelo aluguel de duas churrasqueiras para um mesmo evento, estas deverão estar sob o mesmo teto (contíguas) (churrasqueiras de nº 1 a 6). Este interesse deverá ter a aprovação do Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX.

2.9 - As churrasqueiras de nº 7 a 10 comportarão um número máximo de 12 pessoas por churrasqueira das quais somente 6 pessoas poderão usufruir da gratuidade. Nos casos em que haja a necessidade do aluguel de mais do que uma churrasqueira a autorização prévia deverá ser observada e tão somente para atender a eventos do Clube e/ou institucionais.

2.10 - **Os convidados a que fazem jus os sócios locadores de churrasqueiras não se reservam ao direito de utilizarem os campos de futebol no horário gratuito, para realização de jogos competitivos ou torneios, sem a autorização do Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX, a menos que o sócio responsável pelo aluguel pague a taxa extra individual de convidado excedente, prevista na Circular específica de “preços e taxas”.**

2.11 - Não será permitida a movimentação de mesas e bancos de madeira de uma churrasqueira para outra. Todas as churrasqueiras deverão estar com a mesma quantidade de mesas e de bancos de madeira, previamente distribuídos.

2.12 - **É expressamente proibida a utilização de churrasqueira elétrica, fritadeiras ou outro utensílio doméstico de elevada potência (igual ou superior a 1.000 W) nas churrasqueiras do Clube.**

2.13 - Crianças a partir de 10 (dez) anos devem constar da relação de convidados.

2.14 - A garantia da reserva das churrasqueiras só será considerada mediante o pagamento integral do aluguel. **No caso de desistência, com aviso inferior a 48 horas, serão retidos 30% do valor pago para a reserva, em proveito do Clube, por conta da prontificação do ambiente e da possível impossibilidade de um novo aluguel.**

(continuação da Circular nº 001G/2021 - CAALEX, de 8 de janeiro de 2021.....)

2.15 - É vedado o aluguel de churrasqueiras nos dias reservados para comemorações e festividades das OM sediadas no Distrito Federal, bem como nas festividades realizadas pelo CAALEX.

2.16 - O CAALEX não disponibilizará mesas e cadeiras para a área das churrasqueiras, além das existentes. O sócio responsável pelo aluguel que desejar mais mobiliário poderá alugar mesas e cadeiras plásticas do Clube para esse fim, dependendo da disponibilidade, e com pelo menos 24 horas de antecedência.

2.17 - O CAALEX não se responsabilizará por objetos deixados na choupana, nas churrasqueiras ou nas áreas adjacentes.

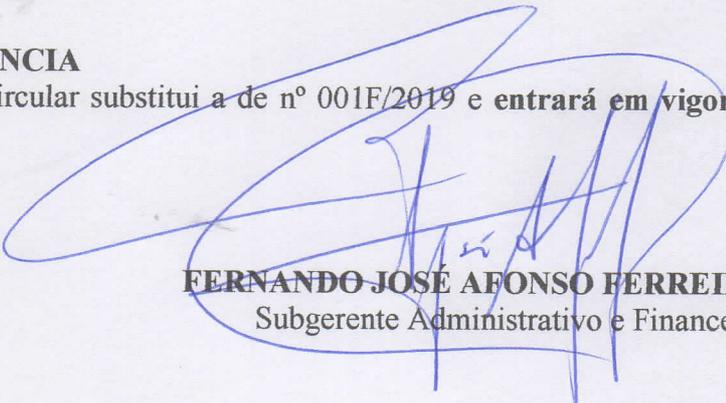
2.18 - É proibido aos usuários retirar ou tornar indisponível qualquer material relacionado à operacionalidade e manutenção das churrasqueiras.

2.19 - Não é permitida a entrada com animais nas dependências do Clube.

2.20 - O período de validade do crédito referente ao aluguel de churrasqueiras ou choupana não utilizada será de três meses (90 dias). Após esse período o associado não terá mais direito à devolução do valor desse aluguel ou a utilização deste valor para abater qualquer tipo de dívida ou mensalidade.

### 3 – VIGÊNCIA

Esta Circular substitui a de nº 001F/2019 e entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.



**FERNANDO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE SOUSA**  
Subgerente Administrativo e Financeiro

Distribuição:

Subgerente Administrativo e Financeiro Norte

Presidente do CAALEX

Secretaria

Site do Clube

Quadro de avisos

SECAMP

Arquivo

**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA  
ARES CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO - CAALEX  
CONTRATO DE ALUGUEL DE CHURRASQUEIRA**

**CHURRASQUEIRA** N.º \_\_\_\_\_

DATA DO EVENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE SÓCIOS, DEPENDENTES E CONVIDADOS:**

	NOME COMPLETO	DOC / IDT	TELCELULAR
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Ao assumir a responsabilidade pelo aluguel da churrasqueira acima especificada, **atesto que tomei conhecimento da circular nº 001G/2021, datada de 8 de janeiro de 2021, e aceito as condições nela impostas.**
- 2) Declaro, ainda, estar ciente das seguintes condições estabelecidas para o adequado uso da churrasqueira:
  - a) O CAALEX não fornece espetos ou grelhas;
  - b) É proibida a utilização de churrasqueira elétrica, fritadeira, ou qualquer outro utensílio de elevada potência;
  - c) **A relação acima**, com os dados do sócio e de seus dependentes e convidados, **deverá ser entregue** ou enviada por email, no formato pdf, na/para a Secretaria do CAALEX, com **48 horas de antecedência da data do evento**;
  - d) O sócio é responsável pela **conservação da churrasqueira, da pia e do mobiliário disponibilizado**;
  - e) É proibida a exibição de **música de conteúdo impróprio e a manutenção do nível de volume incompatível com o bem estar dos demais usuários** das churrasqueiras vizinhas; e
  - f) **O horário limite de uso e de permanência na churrasqueira é 18horas.**

BRASILIA-DF, EM ____ / ____ / ____	BRASILIA-DF, EM ____ / ____ / ____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO DIRETOR DE SERVIÇO